

QUANDO AS ILHAS SE TORNAVAM
DEMASIADO PEQUENAS
as dificuldades empresariais de Abraão Bensaúde
na ilha de S. Miguel (1818 a 1868)

por
Fátima Sequeira Dias*

1- Nas vésperas da revolução liberal portuguesa, quando vingava no arquipélago dos Açores o modelo agro-exportador assente na laranja, entraram vagas sucessivas de judeus, titulares de passaporte britânico mas designados por “*hebreus marroquinos*”, porque provenientes das cidades de Mogador, Mazagão, Tanger, Rabat, Agadir e Teuão¹.

Esses imigrantes judeus, sem temerem as viagens longas e cansativas – viajavam incessantemente pelas ilhas, para o continente e para o Reino Unido – praticavam inicialmente o pequeno comércio ambulante, oferecendo mercadorias de fraco valor acrescentado e, sobretudo, facilitando crédito prolongado. Mercadores que foram responsáveis pela afirmação da economia monetária e, neste sentido, pela decisiva modernização do tecido económico insular, sendo o percurso da família Bensaúde, alicerçado em Salomão e Elias Bensaúde, o paradigma de *uma estratégia de sucesso numa economia periférica*².

* Departamento de Economia e Gestão, Universidade dos Açores.

¹ Retomamos algumas das teses defendidas em: “La contribution des Juifs à la modernisation économique de l’archipel des Açores au XIX^e siècle” in *Les juifs portugais. Exil. Héritages. Perspectives. 1496-1996*, Mediaspaul, 1998, pp. 35- 61 e “The Jewish community in the Azores from 1820 to the Present” in Yedida K. Stillman e Norman A. Stillman, (Ed.), *From Ibéria to Diáspora. Studies in Sepahrdic History and Culture*, Brill, Leiden, Boston, Koln, 1990, pp. 19-34.

² Cf: Fátima Sequeira Dias, *Uma estratégia de sucesso numa economia periférica. A casa Bensaúde e os Açores, 1800-1873*, (1996) Ponta Delgada, Ribeiro & Caravana, 1999, 2^a ed.

A estratégia de negócio dos comerciantes judeus baseava-se, em primeiro lugar, na fixação de pequenas margens de lucro, que, permitindo o aumento das vendas, aceleravam a circulação das existências e contribuíam para o aumento substancial das importações que, por seu turno, sustentava o abaixamento progressivo dos preços, pela acelerada rotação dos *stocks*...

A boa gestão dos negócios passava, então, pelo crescente fluxo de vendas. A par dos clientes urbanos procurava-se ganhar a clientela rural, a quem se ia oferecer os produtos que eram vendidos nos armazéns da cidade. Este negócio não estava isento de risco, pela ausência de caminhos, pela debilidade do poder de compra das populações rurais e pelas demoras e contrariedades da viagem que, quando não era feita nos pequenos barcos de cabotagem que ligavam os diversos ancoradouros da ilha, não dispensava a montada nos pachorrentos burros – único animal aconselhado nas íngremes veredas rasgadas no interior da ilha³.

As vantagens dessa distribuição pelo campo eram, porém, acrescidas. Não só as margens de lucro eram maiores, porque a concorrência era pequena ou inexistente e porque os clientes desconheciam os preços praticados na cidade, como também o comerciante se livrava das existências acumuladas e invendáveis. Nos casos em que o comerciante judeu apostava na especulação da laranja, no percurso de ida as caixas transportavam os bens importados para serem vendidos, enquanto no de vinda carregavam a laranja que se destinava à exportação. Todos lucravam, pois não só lucrava o comerciante, como também o dono da quinta e os seus trabalhadores.

Quando o sucesso acompanhava tal estratégia, o comerciante judeu passava a integrar algumas ilhas do arquipélago nos seus circuitos de distribuição, contratando comissários, colocando caixeiros de confiança e até mesmo criando sociedades comerciais. De novo, os *stocks* acumulados numa ilha eram vendidos noutra ilha como novidade e procurava-se na compensação da venda obter vinho, cereais e espécies monetárias. De novo, todos beneficiavam.

Beneficiava o comerciante que, para compensar os riscos inerentes aos perigos da viagem marítima, aumentava os preços; que, para rentabilizar o frete marítimo, adquiria produtos para vender com importantes mais-valias, na sua ilha e até no continente, e que, para obter espécies mo-

³ Cf: José de Torres, *Ensaio: viagens no interior da ilha de S. Miguel*, Ponta Delgada, Tip. do Correio, 1849.

netárias de forma legal – bem sempre escasso nas ilhas e cujas populações denunciavam, com frequência, a sua sangria – estimulava o consumo⁴.

Beneficiavam os consumidores locais, porque alargavam o seu poder de escolha e, finalmente, beneficiavam os produtores locais, porque escoavam os seus excedentes agrícolas, obtendo, de imediato, receitas sem as contrariedades de velarem pela respectiva especulação no mercado exterior.

Os lucros obtidos nas transacções comerciais eram reinvestidos no negócio, pois a maior ambição era a rápida passagem da categoria de caixeiro para a de sócio. E, sendo sócio, almejava-se a segurança de não partilhar os lucros com ninguém, assumindo-se como patrão de si próprio. Na mesma ambição, o retalhista pretendia ser comerciante por atacado. Ser negociante. Atingir o topo da hierarquia dos negócios. Ganhar dinheiro. Gozar de prestígio e de respeito.

Porém, a concorrência no pequeno universo insular era grande. Não só os comerciantes recém-chegados tinham de concorrer com os comerciantes-estabelecidos, procurando conquistar-lhes as suas tradicionais clientelas, como também a concorrência entre os próprios comerciantes judeus era grande, porque todos procuravam ganhar e fidelizar os clientes, pela constante e diversificada oferta de bens a preços pouco elevados. Assim, a vida para os comerciantes judeus não era fácil.

É certo que, como vantagem perante os comerciantes-estabelecidos, eles não se preocupavam com os gastos simbólicos exigidos pela vontade de distinção e pela necessidade de cumprimento das regras de sociabilidade, porque não pretendiam a integração no tecido social açoriano. Por outro lado, entre eles, os comerciantes judeus possuíam os “mesmos” contactos no estrangeiro, a “mesma” estratégia de negócio, o “mesmo” *ethos* empresarial e a “mesma” vontade de vencer⁵.

Apesar de a emulação alicerçar a vontade de vencer e a boa conduta nos negócios, a adversidade era uma companheira frequente⁶, pois nem

⁴ Cf: Fátima Sequeira Dias, “As razões da penetração comercial da empresa ‘Salomão Bensaúde e Companhia’ (1835-1847) na ilha do Faial” in *Colóquio O Faial e a Periferia Açoriana nos séculos XV a XIX*, Núcleo Cultural da Horta, 1995 e “Os empresários micaelenses no século XIX: o exemplo de sucesso de Elias Bensaúde (1807-1868) in *Análise Social*, vol. XXXI, (136-137), 1996.

⁵ Cf: António Nogueira, *Capitalismo e Judaísmo. Contribuição dos Judeus portugueses para a ética capitalista*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

⁶ Fátima Sequeira Dias, “Moisés Sabat – um caso de insucesso na comunidade hebraica de Ponta Delgada no século XIX (...-1864)” in *Arquipélago*, vol. XI, 1989.

sempre o estabelecimento de sociedades comerciais e a solidariedade da família eram condições suficientes para a sobrevivência e a prosperidade do negócio e, neste sentido, a barreira entre a “sorte” e a “má sorte” sempre foi muito ténue. A boa gestão, a perseverança, a frugalidade e a poupança – as virtudes enaltecidas pelo empresário de sucesso – quase sempre soçobravam perante uma família numerosa onde os rapazes escasseavam e onde abundavam as prodigalidades e desatenções da dona de casa, as doenças prolongadas, as mortes prematuras, os carregamentos perdidos, os créditos mal parados, os riscos não contemplados e os sócios desonestos.

De tal sorte, as falências foram sempre mais frequentes do que os casos de sucesso na praça comercial açoriana ao longo de oitocentos, atingindo quer os comerciantes-estabelecidos, quer os comerciantes recém-chegados⁷. Se para os primeiros a perda do estatuto social aconselhava a partida para as terras de emigração, na vontade de um dia regressar, para os segundos, a partida era encarada como um novo recomeço após uma estada nas ilhas.

O certo é que os comerciantes judeus, ora pelo sucesso alcançado, ora pelo insucesso continuado foram deixando as ilhas. Aqueles partiram, pela necessidade de alargarem os seus negócios, enquanto estes partiram, pela necessidade de começarem de novo, mais uma vez, as suas actividades, na eterna saga do “judeu errante”. Para uns e outros, enfim, as ilhas tinham-se tornado demasiado pequenas...

2- Paradoxalmente, as ilhas nunca deixaram de ser grandes para Abraão Bensaúde (Rabat, 1790 – Ponta Delgada, 1868), pioneiro da imigração judaica para os Açores, que, sem sucesso nos negócios, nunca abandonou a ilha de S. Miguel e nunca deixou de merecer o respeito da comunidade judaica.

As contrariedades, a insolvência, a falência e o “desaparecimento” da sua firma caracterizaram o seu percurso de empresário⁸. Assim, as contas com a vida só foram ajustadas pela excelência dos seus descendentes: com seu filho José Bensaúde (1835-1922)⁹, o maior empresário mi-

⁷ Cf: Fátima Sequeira Dias, “Os azares de uma comunidade respeitável: o crédito mal parado na praça comercial micalense, na segunda metade de oitocentos” in Banco Espírito Santo dos Açores, *Economia Açoriana e História Económica Empresarial*, Actas do Colóquio, 2002.

⁸ Cf: Fátima Sequeira Dias, *Uma estratégia de sucesso...op.cit.*, pag. 48.

⁹ Fátima Sequeira Dias, “ José Bensaúde: um *self-made man* (1835-1922)” in *Colóquio Internacional da Associação Portuguesa de Estudos Judaicos*, CIDEHUS/EU, 2004.

caelense de oitocentos, e com os seus netos – Alfredo, Joaquim e Raul - a “íclita geração” micaelense.

Ainda que Abraão Bensaúde se tivesse sempre dedicado à actividade mercantil, desde o seu desembarque na ilha de S. Miguel, uma das mais antigas referências aos negócios de Abraão Bensaúde remonta a 1827, sendo relativa a uma “*escritura de ajuste de contas e obrigação de divida e transacção*” da quantia de 700 £ (sob o câmbio de 4\$880 rs) com um comerciante hebraico radicado em Ponta Delgada¹⁰. No ano seguinte, fretava o Patacho Audaz¹¹. Um pouco mais tarde, surgia associado a Ricardo Halloran e C^a, súbdito britânico, vivendo com a família na freguesia de S. José, na ilha de S. Miguel. Os seus negócios com Ricardo Halloran e C^a remontam pelo menos a 1832, quando ambos celebraram uma escritura de compra de um granel, sito na freguesia de S. Pedro¹². Do granel e dos seus negócios só há notícia quando os seus compromissos deixaram de ser honrados, apesar de um anúncio comercial, datado de Março de 1838, anunciar a venda por “*miúdo e atacado*” de açúcar mascavado e branco do Rio de Janeiro, “*nos armazéns debaixo de sua casa na rua de St.^a Luzia, defronte das cazas da Câmara, na rua debaixo que vai para o Corpo Santo*”¹³.

Ora como fiador, ora como financeiro, Abraão Bensaúde nunca deixou de ser citado nos processos judiciais de Ricardo Halloran e C^a relativos ao incumprimento de diversos compromissos financeiros. A partir de finais dos anos trinta, concretamente desde 1838, surgiram as primeiras contrariedades económicas. Tudo leva a crer que Ricardo Halloran terá abandonado a ilha: naquele ano já não pagou a contribuição da água exigida pela torneira que possuía em sua casa¹⁴, e, passados alguns anos, noutro processo judicial, também por incumprimento dos seus pagamentos, afirmava-se que “*o executado Ricardo Halloran se ausentou desta ilha há vários anos, sem que se saiba hoje onde reside (...) e não deixou aqui bem algum*”¹⁵.

¹⁰ Biblioteca Pública Arquivo de Ponta Delgada, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Inácio Pedro Silveira*, L^o 451, Maço 81, fls. 88-90: escritura de 19 de Maio de 1927.

¹¹ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Joaquim Cláudio de Almeida*, L^o 465, fls. 136-138-v: 23 de Agosto de 1828.

¹² BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria Morais Júnior*, L^o 2415, fls. 111.

¹³ *Açoreano Oriental*, n^o154, 31 de Março de 1838.

¹⁴ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 2701, M. 26, 4 de Fevereiro de 1839: o débito era de 10\$080.

¹⁵ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 4210, M. 39, 11 de Abril de 1842. O último documento anexado ao processo data de 1853.

Pelos anos quarenta, Abraão Bensaúde não só era um homem maduro com cinquenta anos de idade, como já possuía vinte e dois anos de vivência insular. A documentação identifica-o como “*negociante hebraico*”, o que revela não só o seu privilegiado estatuto social na hierarquia dos negócios, como também a insistência no seu credo religioso, apesar de se encontrar naturalizado, desde 21 de Novembro de 1830. De notar, que Abraão Bensaúde não só era naturalizado português, como falava e escrevia em português¹⁶.

Vivia, então, em casa própria, na Rua de Santa Luzia, em Ponta Delgada, mandada construir por si nos anos trinta¹⁷, após ter vivido na rua do Garcia, durante alguns anos. Também possuía algum património que, apesar das sucessivas adversidades nos negócios, conseguiu preservar até ao fim dos seus dias: “*uma quinta bastante grande nos Arrifes e outra mais pequena na Fajã*”¹⁸.

Esses bens, juntamente com os parcos rendimentos advindos do arrendamento da sua casa ao negociante inglês João Adão, por 250 mil réis anuais, e da venda de laranja das suas propriedades – arroladas na companhia exportadora de laranja, “Boa Fé” - sustentaram a família ao longo dos anos seguintes, quando os negócios cessaram¹⁹.

Assim, a partir de 1838, dois anos após a compra do edifício da Sinagoga, manifestaram-se as primeiras contrariedades da sociedade. Ora, Abraão Bensaúde não só tinha contribuído com capitais para a aquisição do edifício, como também contribuíra com a sua arte para as obras de recuperação e embelezamento²⁰.

Respeitador das coisas de Deus, terá Abraão Bensaúde esquecido os seus compromissos financeiros, numa crescente desatenção pelas suas responsabilidades comerciais? Dúvidas não existem quanto ao rigorismo da sua religião: renegou a filha Raquel pela decisão de se casar com um *Goim*²¹ e

¹⁶ José Maria Abecassis, *Genealogia Hebraica, Portugal e Gibraltar, sécs. XVII a XX*, Lisboa, Liv. Ferin, 1990, vol. II, Cap. Bensaúde, pp. 189-190.

¹⁷ *Ibidem*, vol. II, pag. 190.

¹⁸ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de José Pacheco de Almeida*, L^o 491, M. 89, fls. 28-30-v: escritura de 30 de Dezembro de 1831, relativa à compra de “*dois alqueires de terra lavrada e plantada de quinta no lugar da Fajan...pela quantia de 100\$000*” e Alfredo Bensaúde, *A vida de José Bensaúde*, op. cit, pag. 62.

¹⁹ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref.9580, M. 92: 13 de Outubro de 1851, fls. 161-v: testemunho de Salão Buzaglo.

²⁰ Alfredo Bensaúde, *A vida de José Bensaúde*, Porto, Litografia Nacional, 1936, pag. 47.

²¹ *Ibidem*, pag. 63.

foi responsável pela celebração, até ao fim dos seus dias, do ritual da circuncisão, na sinagoga. Também, mercê dos preceitos da sua religião, sempre respeitou o *Sabat*, pedindo dispensa das suas obrigações públicas naquele dia – solicitação sempre atendida pelo respeito que lhe era devido²².

A ambição de alargar o negócio, até então orientado para o armazenamento dos frutos antes do seu embarque, cobrando uma renda pelo espaço no dito granel aos produtores/exportadores de laranja, não terá trazido os lucros almejados. As acções movidas pelo tribunal surgem pelo não pagamento, quer de uma letra relativa à compra de laranja, quer de uma letra relativa ao fretamento de um barco. Em ambos os casos, mencionam-se importâncias pouco avultadas, como “*restos*” do pagamento exigido.

Então, o comércio da laranja estava nas mãos dos ingleses, que dominavam mais de 76% do valor e da carga correspondentes. Aos portugueses cabia um pouco mais de 20% enquanto aos judeus restava 2,3% neste comércio²³. As vantagens dos ingleses neste comércio eram substanciais. Possuíam capitais, experiência acumulada e ligações privilegiadas no Reino Unido, mercado dominante para as exportações da laranja açoriana. No entanto, ao longo dos anos trinta, os produtores portugueses começaram a dispensar o intermediário estrangeiro, apropriando-se das mais-valias relativas à exportação dos citrinos. Na luta pelo domínio das rentáveis transacções, deixava de haver lugar para os pequenos especuladores. Os riscos eram demasiado elevados e a exigência de capital era constante. O negócio tornara-se demasiado arriscado para os pequenos exportadores, dependentes dos grandes exportadores que eram também os proprietários das quintas. Ora, Abraão Bensaúde, sem tradição de labuta agrícola, arrendou duas pequenas quintas na intenção de também ser produtor de laranja²⁴.

²² BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos cíveis*, Ref. 9580, M. 92, fls. 8-v: - Libelo: 13 de Outubro de 1851, “*como hebraico segue rigorosamente a sua seita, não fazendo contractos nem assignaturas algumas no dia do sabbado e tanto que mesmo sendo chamado a um ou outro júzo por força da lei, pede instantemente que o dispensem de assignar qualquer auto, e parece que por differencia (sic) se lhe há isso concedido*”.

²³ Fátima Sequeira Dias, *Uma estratégia de sucesso... op.cit.*, pag. 163.

²⁴ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Inácio Pedro Silveira*, L^o 454, M. 82, fls. 142-143: escritura de 28 de Novembro de 1831 relativa ao “*subarrendamento de 3 alqueires de quinta sitos à Victoria desta cidade que faz por 6 anos (...) pela renda em cada hum de 60\$000*” e *Ibidem*, fls. 162-163: escritura de 2 de Janeiro de 1832 de “*renda de 10 alqueires de vinha e quinta com suas casas na canada do Lagedo, do lugar de Rosto de Cão (...) por três anos e 50\$000*”.

A vantagem – o nicho estratégico do negócio – para quantos tinham pouco capital, como era o caso de Abraão Bensaúde, encontrava-se, agora, no comércio de importação, fazendo transportar nos barcos destinados a receber a laranja micaelense os produtos da nova fábrica do mundo. O custo do frete baixara, porque o barco deixara de aportar em lastro, e parte das mais-valias da exportação da laranja era aplicada na compra dos bens importados. Ao contrário de Salomão e de Elias Bensaúde, sob a firma “Salomão Bensaúde e C^a” (1835-1847), supõe-se que Abraão Bensaúde e o sócio não se terão apercebido desta oportunidade de negócio. Opinião contrária é apresentada, contudo, por Alfredo Bensaúde que aponta inúmeros negócios sob a firma Ricardo Halloran e C^a, com base num livro comercial iniciado em 1833²⁵, suspeitando que o nome de seu avô não constava da firma “talvez para escapar às dificuldades que a Câmara de Ponta Delgada procurava criar ao comércio dos judeus”²⁶. Estranho, porquanto não só os débitos em causa dizem respeito a importâncias pequenas espelhando, assim, o limitado universo dos negócios em causa, como também eram inúmeras as firmas de comerciantes judeus registadas nas ilhas, no tempo. Estranho também o facto de o nome de Abraão Bensaúde, enquanto sócio de Ricardo Halloran, não figurar na sociedade comercial, mas ser mencionado como “fiador e financeiro”. Sendo ele o capitalista, como se explica a ausência do seu nome na sociedade?

As suas dificuldades remontam ao processo de fretamento da escuna (ou brigue) “Tarujo e filho 2^o” efectuado por Ricardo Halloran e C^a, aparecendo Abraão Bensaúde “como fiador e principal pagador”. O fretamento foi estabelecido a 17 de Abril de 1838, pela importância de 450 pesos fortes espanhóis, por mês, começando a partir de 30 de Abril e terminando a 20 de Agosto do mesmo ano (três meses e vinte e um dias). Os sócios deviam ter pago 1 998\$000 rs, mas ficaram com um débito de 226\$250 rs. A princípio, Ricardo Halloran e Abraão Bensaúde não se ti-

²⁵ Fátima Sequeira Dias, “Uma gestão estratégica para a cultura da empresa: o arquivo da empresa Bensaúde” in *1ª Conferência Internacional de Arquivos Empresariais – Actas* – DVD, 2004: inventaria-se o arquivo da empresa depositado pela família Bensaúde, na Universidade dos Açores, no ano de 2000, não se encontrando o livro relativo ao ano de 1833, referido por Alfredo Bensaúde.

²⁶ *A vida de José Bensaúde, op.cit.*, pag. 59: “negociava em mercadorias por atacado e a retalho, possuía barcos para serviço de carga e descarga de navios, vendia âncoras, cabos, alcatrão e outros artigos necessários à navegação à vela; negociava em ferro, louças, madeiras de S. Miguel e do Brasil, vinhos, trigo e laranja, etc.; tinha negócios com as ilhas de Santa Maria, Faial e Terceira, exportava para Lisboa, Porto, Gibraltar, Londres, Bristol, Rio de Janeiro, etc.”.

nham conciliado com o credor, mas, posteriormente reunidos com Joaquim Fernandes Gil, procurador bastante de António Rodrigues Tarujo, na ilha de S. Miguel, aceitaram o referido pagamento, solicitando a sua prorrogação pelo prazo de seis meses, embora se tenham comprometido, no final de três meses, ao pagamento de metade da dívida. Tal compromisso não foi honrado e, em 29 de Abril de 1840, Abraão Bensaúde foi “*citado para, no termo de dez dias, pagar a dita quantia ou nomear bens à penhora para se proceder à execução da sua dívida*”²⁷.

Nesse mesmo ano de 1840, em 26 de Novembro, para fazerem face a outros pagamentos, os sócios celebraram uma escritura de obrigação de 3 contos de réis com Filipe Maria Bessone, a quatro meses, hipotecando todos os seus bens e, em especial, o granel que possuíam na freguesia de S. Pedro, a fim de pagarem a acção que lhes movera José Manuel Pires, da cidade de Lisboa, através de seu procurador na ilha – de novo, Joaquim Fernandes Gil²⁸. Em Novembro do ano seguinte, o dito granel foi arrematado em praça pública, em virtude da execução movida por Filipe Maria Bessone – sinal de que os sócios não tinham honrado o seu compromisso²⁹.

Gozavam ainda de crédito na praça micalense, mas com todos os seus bens hipotecados e ainda com dívidas por saldar a situação tornava-se difícil. No ano seguinte, a 23 de Julho de 1841, eram os sócios, de novo, chamados à justiça pelo não pagamento de 300 réis, resto de uma letra de 400 réis, moeda corrente nesta ilha, a pagar em quatro meses a João da Costa Amorim, morador na Vila da Lagoa (letra aceite em 21 Fevereiro 1840), “*procedidos de laranja que lhe vendeu a alguns anos a esta parte, sem que os suplicantes o queiram embolsar desta quantia, cujo pagamento devia ser feito com a maior promptidão e honra*”³⁰.

Restam duas questões: com a inauguração da Sinagoga *Sahar Hassamain*, ter-se-á Abraão Bensaúde desinteressado dos interesses que não fossem os de Deus e, nesse sentido, Ricardo Halloran fora assumindo por sua própria conta riscos indevidos ou, pelo contrário, os investimentos de Abraão Bensaúde na “boa” moradia e nas propriedades rurais terão descapitalizado a firma? O certo é que ao longo dos anos trinta, quando

²⁷ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 2909, M.30, 29 de Abril de 1940.

²⁸ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria de Morais*, L^o 2415, fls. 110-v-112.

²⁹ *Açoreano Oriental*, n^o343, 13 Novembro de 1841.

³⁰ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 3561, M.35, 23 de Julho de 1841.

Abraão Bensaúde orientava os seus negócios para a especulação da laranja, aumentara a agressividade dos comerciantes da laranja no sentido de erradicar os estrangeiros das mais-valias do negócio e, neste sentido, as suas iniciativas estavam votadas ao insucesso.

A falência dos seus negócios, a ruptura das relações de amizade com seu irmão, Elias, e seu primo, Salomão, os desgostos e as perdas na sua vida familiar (as mortes precoces de seus irmãos Jacob e José e de seu filho Joaquim) e a impossibilidade de pagar os estudos a seu filho, o intelectual José Bensaúde, preocuparam, certamente, Abraão Bensaúde, mas não lhe afectaram a reputação – crédito indispensável para um homem de bem.

Era respeitado pelos seus correligionários, em reconhecimento pela sua acção junto das autoridades locais no sentido de permitirem o estabelecimento dos judeus na ilha³¹ e em reconhecimento pela aquisição do edifício da sinagoga, no sentido de oferecer um espaço de fé, coesão e sociabilidade para a comunidade, na cidade de Ponta Delgada.

Era respeitado pelos comerciantes locais, pois Filipe Maria Bessone, embora constasse do grupo dos comerciantes-estabelecidos que procurara no Senado Municipal coarctar o estabelecimento de judeus na ilha, nos anos vinte, não deixou de lhe emprestar a quantia de 3 contos de réis duas décadas mais tarde. Também João da Costa Amorim, da vila da Lagoa, não deixou de recorrer ao antigo insolvente para lhe solicitar os seus préstimos no diferendo com uma das suas filhas, no ano de 1851³². Aliás, através do processo judicial de D^a. Úrsula Isabel Botelho Amorim, autora do libelo que denuncia a falsidade do acto de conciliação relativamente a um empréstimo de Abraão Bensaúde a Amorim, na importância de 1 623\$000 rs sob hipoteca de uma propriedade sua, pela procuração a seu pai, percebe-se quão Abraão Bensaúde era conhecido e respeitado na praça comercial micaelense.

No processo em causa, invoca-se que Abraão Bensaúde vivia com dificuldades económicas, pois perdera todos os seus negócios e, por isso, não possuía capitais para emprestar; acrescenta-se que João da Costa Amorim sempre tinha sido seu credor em inúmeros débitos acumulados desde os anos quarenta; salienta-se que o dito Amorim sempre vivera sem

³¹ Cf: Alfredo Bensaúde, *A vida de José Bensaúde.... op.cit.*, Cap. II e Fátima Sequeira Dias, *Uma estratégia de sucesso..., op.cit.*, Cap. I.

³² BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 9580, M-92 – Libelo de 13 de Outubro de 1851 de D. Úrsula Isabel Botelho Amorim e seu marido, sendo réu Abraão Bensaúde.

luxos, mas sem dificuldades económicas, não lhe sendo necessário, assim, recorrer a empréstimos; declara-se que a autora do libelo fugira da casa de seu pai, casando-se à revelia do mesmo, na Ribeira Grande e, por este motivo, seu pai a procurava ludibriar mencionando tal empréstimo; denuncia-se que a dita escritura de conciliação fora feita com a data da véspera da sua saída de casa – um sábado – recaindo a hipoteca sobre uma propriedade herdada da legítima de sua mãe.

Sendo verdadeiras as acusações – como tudo indica, porque se afirma que “*a conciliação não tinha sido assinada pelas partes, nem feita perante Juiz de Paz, no dia em que se diz exarada*”³³ - pode explicar-se a posição de Abraão Bensaúde, não só porque compreendia a dor do pai cuja filha se casara sem o seu consentimento (também a sua filha Raquel o fizera!), como também porque honrava o comerciante que “se esquecera” dos seus débitos. Além disso, e talvez como principal razão, para Abraão Bensaúde ter sido considerado imprescindível na resolução de um assunto de foro íntimo e pessoal por um comerciante-estabelecido, com quem tivera negócios menos felizes no passado, terá representado o coroar da sua estratégia de integração para a comunidade hebraica, na ilha de S. Miguel.

O processo judicial arrastou-se desde 13 de Outubro de 1851 (data da abertura do mesmo), contemplando quase duas centenas de fólios e tendo sido ouvidas inúmeras testemunhas, mas Abraão Bensaúde, após a morte de João da Costa Amorim, inesperadamente, declarou já ter recebido a referida quantia e que “*se lhe ponha nella perpetuo silencio, declarando-se tão bem (sic) que há por desonra a hypotheca que lhe havião dado a dita quantia*”, em 8 de Março de 1853³⁴.

Mais do que prejudicar a dita senhora, obter o perdão das suas dívidas ou realizar algum capital pelo “favor” consentido, Abraão Bensaúde - o hebreu marroquino – merecera a confiança do pai, do comerciante, do habitante da ilha para defender os seus interesses perante o ultraje do casamento não consentido da filha.

Trinta e três anos após a sua chegada, apesar do insucesso dos seus negócios e das inúmeras adversidades, Abraão Bensaúde era, agora, também um homem da ilha – fora o escolhido para acudir a alguém da terra!

Desde 1838 ou 1839, segundo os testemunhos, Abraão Bensaúde abandonara os negócios, deixando de honrar os seus compromissos. Ao longo dos anos quarenta, solicitou a Salomão Bensaúde um empréstimo

³³ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Ibidem*, fls. 22.

³⁴ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Ibidem*, fl. 165.

de 800\$000 rs³⁵, foi penhorado algumas vezes e não conseguiu saldar as suas dívidas³⁶. Em 1852 e em 1854, António Joaquim de Azevedo Feio, como tutor de seus filhos menores e como herdeiro de um filho falecido, citou Abraão Bensaúde e sua mulher, Esther Bensaúde, para lhe pagarem as quantias de 122\$000 rs e 81\$900 rs, respectivamente³⁷; em 1855, foi citado pelo Conde da Praia para pagar 231\$360 rs³⁸; em 1857, a Fazenda Pública multou-o na importância de 20\$160 rs³⁹ e, em 1859, recebeu uma acção de despejo “*de umas casas altas sitas em frente do forte de S. Brás*”⁴⁰ e foi obrigado a pagar uma dívida de 80\$000 rs a João Soares de Sousa Canto⁴¹.

O infortúnio nos negócios não deixara de o acompanhar, mas continuava a beneficiar de crédito – vantagem maior na ilha. Em 1863, celebrou uma escritura de obrigação de dívida e transacção com o Dr. Manuel Soares, na importância de 816\$200 rs⁴², e, em 1865, voltou a pedir-lhe dinheiro emprestado, agora, a quantia de 566\$000 rs⁴³. Em 1866, seu afillhado Abraão Nathan Bensaúde, sob a firma “S. Bensaúde e Filho”, emprestou-lhe 1 780\$000 rs, por três anos⁴⁴ - importância avultada que tinha em vista, certamente, o pagamento dos seus débitos acumulados.

Em 1873, cinco anos após a sua morte, a viúva, os filhos, o genro e as noras celebraram uma “*escritura de partilha amigável dos bens*”⁴⁵. Pouco havia para dividir: uma casa alta com seus balcões, na rua de St^a

³⁵ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, Livro de Notas de Luís Maria Morais Júnior, L^o 1416, fls. 16-17: escritura de 22 de Dezembro de 1841, “*relativa à renovação de mutuo pelo prazo de dois anos*”.

³⁶ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Ibidem*.

³⁷ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 10086, M. 97, 1852 e *Idem*, Ref. 11367, M. 110, 1854.

³⁸ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 12052, M. 116, 1855.

³⁹ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 13378, M.s/r, 1857.

⁴⁰ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 14594, M. 148, 1859.

⁴¹ BPAPD, Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, *Autos Cíveis*, Ref. 14497, M. 147, 1859.

⁴² BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria de Morais Júnior*, L^o 2438, fls. 184-v-185: escritura de 18 de Fevereiro de 1863.

⁴³ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria de Morais Júnior*, L^o 2443, fls. 65-65-v: escritura de 13 de Setembro de 1865.

⁴⁴ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria de Morais Júnior*, L^o 2444, fls. 14-v-15-v: escritura de 23 de Janeiro de 1866.

⁴⁵ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria de Morais Júnior*, L^o 2462, fls. 145-146-v: escritura de 26 de Março de 1873.

Luzia, um prédio rústico na rua de Santa Catarina, dois alqueires de quinta na Fajã de Cima e um pouco mais de nove alqueires e meio de quinta nos Arrifes. Restavam, porém, 1 747\$727 rs de dívidas passivas⁴⁶. A venda do prédio da Rua de Santa Catarina, pelo valor de 1 200\$000 rs, não foi suficiente, assim, para saldar as dívidas do malogrado comerciante⁴⁷.

No final dos anos sessenta, o tempo dos pioneiros chegara ao fim. Sem dúvida, o insucesso empresarial de Abraão Bensaúde tinha sido grande, mas pouco se distanciava, afinal, das dificuldades ressentidas pelos pequenos empresários locais, sempre em precário equilíbrio entre a sorte e a “má sorte” nos negócios. A exceção tinha sido, afinal, o extraordinário sucesso de seu irmão Elias e de seu primo Salomão Bensaúde, que, durante o mesmo período, tinham construído um imenso império económico.

Jacob e José, filhos de Abraão Bensaúde, que pouco tinham herdado de seu pai, ao contrário de seus primos, apenas podiam contar com o seu trabalho e a sua inteligência: Jacob “copiou” a adversidade do pai e José “copiou” o sucesso dos primos⁴⁸. Porém, ao contrário deles, as ilhas, nem para José Bensaúde, nem para os seus descendentes, se tornaram demasiado pequenas...

⁴⁶ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria Morais Júnior*, L^o 2462, fls. 145-147.

⁴⁷ BPAPD, Tabelionato de Ponta Delgada, *Livro de Notas de Luís Maria de Morais Júnior*, L^o 2462, fls. 148-v-149-v: escritura de 28 de Março de 1873, a propriedade com 31 varas e 31 centiares (2 alqueires e 49 varas e quatro palmos) de quinta com uma casa altas foi vendida a José Tavares de Medeiros.

⁴⁸ Cf: Fátima Sequeira Dias, “Vidas de distinção: Jane, Esther, Cecília, Emília e Mathilde Bensaúde – cinco micalenses cosmopolitas” (no prelo).

